



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25065.000394/2018-18

Unidade Gestora: 257053

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL E A EMPRESA LIMTEC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONDUTORES (MOTORISTAS) DE VEÍCULOS DE CARGAS LEVE E PESADA, ALÉM DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS COMUNS NO TRANSPORTE DE PESSOAL, PARA ATENDIMENTO NO ESCRITÓRIO LOCAL DE PASSO FUNDO/RS, POLOS BASE E ALDEIAS INDÍGENAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DE ABRANGÊNCIA DO DSEI INTERIOR SUL.

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, através do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL - UASG 257053**, inscrito no CNPJ nº 00.394.544/0046-87, com sede na Rua Capitão Pedro Leite, nº 530, Bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP 88117-600, representado pela Sr. Alexandre Rossetini de Andrade Costa, CPF nº 765.256.941-91, Coordenador Distrital de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul, nomeado pela Portaria nº 197 de 05 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 06 de fevereiro de 2020, e conforme delegação de competência concedida pela Portaria nº 2.141, de 24/10/2016 publicado no D.O.U. de 25/10/2016..

CONTRATADA: **LIMTEC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME**, CNPJ nº 05.792.339/0001-91, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário nº 250, Palhoça/SC, CEP 88131-310, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Valmor Luís Soares, portador da Carteira de Identidade nº 1.876.136, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 674.358.829-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2019, instruído no **Processo Administrativo nº 25065.000394/2018-18**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 14/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/01/2023 a 28/01/2024, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993;

1.1.2. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo as Convenções Coletivas de Trabalho atualizadas; e

1.1.3. **ACRESCER** em 1,42% o quantitativo do Contrato nº 14/2019, referente a 1 (um) posto 12x36h noturno na localidade de São Leopoldo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO COM CLÁUSULA RESOLUTIVA

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência contratual, com início em 29/01/2023 e término em 28/01/2024, respeitando-se a vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, ou antes do referido prazo, ficando resguardado o direito da Administração de rescindir o contrato, durante o prazo de vigência, desde que notificada a CONTRATADA em prazo a ser combinado com ambas as partes, não inferior a 30 (trinta) dias, sem que haja indenizações de qualquer natureza à CONTRATADA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Com a alteração quantitativa do objeto e a repactuação ao Contrato, o valor anual passará de R\$ 8.405.153,16 (oito milhões, quatrocentos e cinco mil cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), para **R\$ 9.593.169,72** (nove milhões, quinhentos e noventa e três mil cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

3.1.1. Face às considerações, com relação à repactuação, em cumprimento às exigências contidas na legislação em vigor, de junho/2022 a agosto/2022, o valor contratual mensal passa de R\$ 700.429,43 para **R\$ 751.891,70**, representando uma **variação** de aproximadamente **7,34%**;

3.1.2. Face às considerações, com relação à repactuação, em cumprimento às exigências contidas na legislação em vigor, de setembro/2022 a novembro/2022, o valor contratual mensal passa de R\$ 751.891,70 para **R\$ 788.084,67**, representando uma **variação** de aproximadamente **4,81%**;

3.1.3. Face às considerações, com relação à repactuação e ao acréscimo no quantitativo, em cumprimento às exigências contidas na legislação em vigor, em dezembro/2022, o valor contratual mensal passa de R\$ 788.084,67 para **R\$ 799.278,93**, representando uma **variação** de aproximadamente **1,42% (considerando a inclusão de mais um posto 12/36h noturno)**;

3.1.4. Face às considerações, com relação à repactuação, em cumprimento às exigências contidas na legislação em vigor, a partir de 2023, o valor contratual mensal passa de R\$ 799.278,93 para **R\$ 799.430,81**, representando uma **variação** de aproximadamente **0,02%**;

3.2. Para fazer frente à despesa com repactuação do Contrato no período correspondente ao exposto na **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE da CCT RS001530/2022 (junho/2022)**, faz-se necessário o reforço orçamentário para o pagamento do retroativo no valor de **R\$ 417.352,53** (quatrocentos e dezessete mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) conforme quadro abaixo:

MÊS REFERENCIAL	VALOR ANTERIOR (SEM DIÁRIA)	VALOR REPACTUADO (SEM DIÁRIA)	DIFERENÇA A PAGAR	DIÁRIA	VALOR TOTAL
JUN/22	R\$ 700.429,43	R\$ 751.891,70	R\$ 51.462,27	R\$ 13.280,00	R\$ 765.171,70
JUL/22	R\$ 700.429,43	R\$ 751.891,70	R\$ 51.462,27	R\$ 13.280,00	R\$

					765.171,70
AGO/22	R\$ 700.429,43	R\$ 751.891,70	R\$ 51.462,27	R\$ 13.280,00	R\$ 765.171,70
SET/22	R\$ 700.429,43	R\$ 788.084,67	R\$ 87.655,24	R\$ 13.280,00	R\$ 801.364,67
OUT/22	R\$ 700.429,43	R\$ 788.084,67	R\$ 87.655,24	R\$ 13.280,00	R\$ 801.364,67
NOV/22	R\$ 700.429,43	R\$ 788.084,67	R\$ 87.655,24	R\$ 13.280,00	R\$ 801.364,67
TOTAL			R\$ 417.352,53		

3.3. O acréscimo do valor faz referência às alterações de inclusão de postos como demonstrado a seguir:

Locais	Inclusão		
	Posto 8h	Posto 12/36 diurno	Posto 12/36 noturno
São Leopoldo			1

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas originárias deste Termo Aditivo correrão à conta do:

Gestão /Unidade: 257053

Fonte: 6153000000

PTRES: 173241

Elemento de Despesa: 339037

4.2. A Nota de Empenho para cobrir as despesas relativas ao exercício subsequente será emitida oportunamente.

5. **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total atualizado do Contrato, conforme regras constantes do Contrato Original, em sua Cláusula Sétima.

6. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Coordenador do Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul, e encontra amparo legal no art. 57, inc. II e art. 65, inc. I alínea b, da Lei n.º 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, que não contrariem o presente documento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ALEXANDRE ROSSETTINI DE ANDRADE COSTA
Coordenador Distrital de Saúde Indígena - Interior Sul

VALMOR LUÍS SOARES
Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **VALMOR LUIS SOARES, Usuário Externo**, em 18/11/2022, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rossetini de Andrade Costa, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 21/11/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030367459** e o código CRC **5FD4AAF3**.

Referência: Processo nº 25065.000394/2018-18

SEI nº 0030367459

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/ISUL
Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-600
Site - www.saude.gov.br